



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2001/2005

Campo Mourão, 06/10/05 Horas 14:16

062

[Handwritten signature]

PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>17/10/2005</u>		
PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

14/10/05

~~PRESIDENTE~~

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **PREFEITO MUNICIPAL NELSON JOSÉ TURECK** com o pedido das seguintes informações a respeito da Lei n.º 1554, de 02 de agosto de 2002, haja vista ter sido obtida resposta do Secretário da Fazenda e Administração que no prazo de 30 (trinta) dias contados de 31 de maio do corrente ano, que seriam tomadas as providências cabíveis quanto à regulamentação da referida lei. Assim sendo, questiona-se:

- Foi regulamentada a Lei n.º 1554/2002?
- Está sendo devidamente cumprida?
- Qual o valor do Preço Público a ser pago pelas entidades de direito público ou privado conforme dispõe o art. 6º da lei mencionada?
- As penalidades de que trata o art. 7º, seus incisos e parágrafos, estão sendo aplicadas?

~~PRESIDENTE~~

[Handwritten mark]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem por objetivo obter as respostas para informar aos munícipes.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 05 de outubro de 2005.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB



AO DAL *Ciente.*
Ciente a Casa -
06/06/2005

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Ofício nº 321/2005 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 31 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Requerimento** formulado por **Vossa Excelência**,
tenho a responder:

O **Secretário da Fazenda e Administração** informa:

Ofício nº 823-2005-GAB-PRES; Requerimento nº 567/2005;

3554
Não há regulamentação da Lei nº 154/2002, o que impossibilita a
aplicação da mesma. Portanto diante disto solicitamos a este Poder Legislativo
um prazo de trinta dias para atendimento e providências necessárias.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

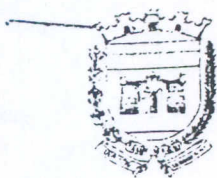
Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão - PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº *1411/2005*

Campo Mourão, *03/06/2005* Horas: *17:25*

Joicey
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuguerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C. N. P. J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício 823/2005-GAB-PRES.

Campo Mourão, 14 de abril de 2005.


Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme **Requerimento** protocolado sob nº **567/2005**, de autoria do Vereador **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**, que o presente subscreve, aprovado por unanimidade em Plenário, solicitamos a Vossa Excelência que nos forneça as seguintes informações a respeito da Lei n.º 1554, de 02 de agosto de 2002:

- A referida Lei está sendo devidamente cumprida?
- Qual o valor do Preço Público a ser pago pelas entidades de direito público ou privado conforme dispõe o art. 6º da lei mencionada?
- As penalidades de que trata o art. 7º, seus incisos e parágrafos, estão sendo aplicadas?

A solicitação objetiva obter as respostas para melhor informar aos munícipes.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - Pr.
/hff.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

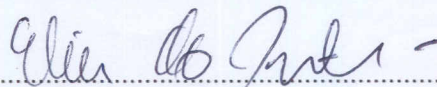
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

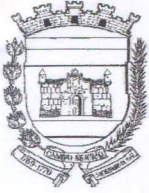
a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 13 de OUTUBRO de 2005.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2005 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>2001</u> /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2005 |

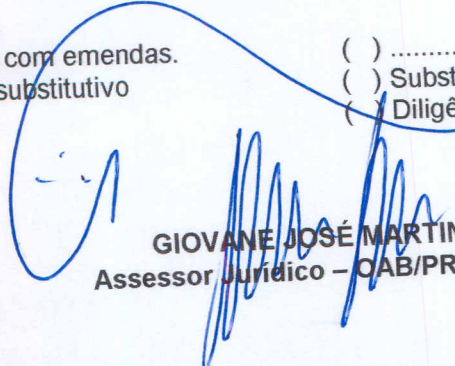
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 14/10 /2005.

- | | | |
|--|---|-------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> favorável à tramitação. | <input type="checkbox"/> | Emendas em anexo. |
| <input type="checkbox"/> favorável à tramitação com emendas. | <input type="checkbox"/> Substitutivo em anexo. | |
| <input type="checkbox"/> Pela apresentação de substitutivo | <input type="checkbox"/> Diligências. | |
| <input type="checkbox"/> Contrário à tramitação | | |


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312